

Lista Preliminar de Estudantes Concorrentes para Renovação:

A.S.B (CPF: XXX.340.474-XX)	H.V.D.C (CPF: XXX.880.865-XX)
A.S.A.L (CPF: XXX.398.964-XX)	I.O.A (CPF: XXX.781.434-XX)
A.C.M (CPF: XXX.060.084-XX)	I.T.G.B (CPF: XXX.782.654-XX)
A.F.S (CPF: XXX.533.254-XX)	J.A.G.B (CPF: XXX.052.144-XX)
A.B.A (CPF: XXX.560.314-XX)	J.L.P (CPF: XXX.982.984-XX)
A.C.S (CPF: XXX.600.334-XX)	J.A.P.C (CPF: XXX.689.624-XX)
A.L.L.M (CPF: XXX.878.874-XX)	J.C.F.S (CPF: XXX.780.194-XX)
A.P.R.B (CPF: XXX.782.484-XX)	J.S.F.V (CPF: XXX.689.384-XX)
A.R.S.A (CPF: XXX.878.744-XX)	J.R.G.S (CPF: XXX.435.934-XX)
A.N.B (CPF: XXX.168.204-XX)	L.F.V (CPF: XXX.822.684-XX)
B.S.N.F (CPF: XXX.388.834-XX)	L.L.C.R (CPF: XXX.978.924-XX)
B.P.C (CPF: XXX.812.198-XX)	L.G.N.L (CPF: XXX.881.124-XX)
B.M.S (CPF: XXX.830.414-XX)	L.C.V (CPF: XXX.690.364-XX)
C.A.S.S (CPF: XXX.045.894-XX)	L.M.S (CPF: XXX.782.984-XX)
C.E.N.P.M (CPF: XXX.754.344-XX)	L.G.F.A (CPF: XXX.909.604-XX)
C.V.L.S (CPF: XXX.835.464-XX)	L.M.M (CPF: XXX.640.674-XX)
D.N.M (CPF: XXX.215.874-XX)	L.C.V (CPF: XXX.690.414-XX)
D.L.B (CPF: XXX.785.094-XX)	L.F.P (CPF: XXX.599.364-XX)
D.F.S.S (CPF: XXX.677.194-XX)	L.G.S.M (CPF: XXX.177.904-XX)
E.M.G (CPF: XXX.021.684-XX)	L.L.X (CPF: XXX.639.054-XX)
E.V.L.S (CPF: XXX.587.094-XX)	L.E.R.F (CPF: XXX.644.614-XX)
E.C.S (CPF: XXX.621.064-XX)	M.E.B.S (CPF: XXX.998.284-XX)
E.K.F.G (CPF: XXX.896.134-XX)	M.E.F.S (CPF: XXX.689.544-XX)
E.S.A (CPF: XXX.573.534-XX)	M.G.P.C (CPF: XXX.506.944-XX)
E.R.M (CPF: XXX.781.524-XX)	M.L.S (CPF: XXX.479.964-XX)
F.R.A.L (CPF: XXX.660.964-XX)	M.S.S.N (CPF: XXX.973.094-XX)
F.L.S (CPF: XXX.782.404-XX)	M.G.L (CPF: XXX.090.364-XX)
F.A.S (CPF: XXX.293.654-XX)	M.H.Q (CPF: XXX.660.434-XX)
G.A.P (CPF: XXX.103.624-XX)	M.T.S (CPF: XXX.164.364-XX)
G.M.S (CPF: XXX.706.624-XX)	N.F.B.S (CPF: XXX.531.654-XX)
G.M.S (CPF: XXX.706.124-XX)	N.A.S (CPF: XXX.781.794-XX)
G.R.G.L (CPF: XXX.594.394-XX)	P.R.S.S (CPF: XXX.190.694-XX)
G.S.B (CPF: XXX.264.774-XX)	P.I.S.N.F (CPF: XXX.991.924-XX)
G.G.S (CPF: XXX.790.164-XX)	R.A.S.S (CPF: XXX.255.214-XX)
G.P.A (CPF: XXX.403.874-XX)	R.F.L.L (CPF: XXX.133.847-XX)
H.M.F.G (CPF: XXX.781.714-XX)	R.S.G (CPF: XXX.782.194-XX)
	R.F.A (CPF: XXX.477.144-XX)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DESIGNO as servidoras Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Gabriela de Lima Abreu, Farmacêutica, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO - R\$ 558.668,00.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00027/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Isadora de Souza Araújo, Secretária de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00025/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 37.369,50; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 2.280,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 17.275,00.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:03.01 – 04 122 3003 2004 – 3.3.90.39 / 04.01 – 04 121 2007 2007 – 3.3.90.39 / 05.01 – 04 452 3006 2008 – 3.3.90.39 / 06.01 – 23 334 3008 2012 – 3.3.90.39 / 07.02 – 12 361 3010 2016 – 12 361 3010 2018 – 12 365 3011 2020 – 3.3.90.39 / 08.01 – 10 301 3015 2030 – 3.3.90.39 / 09.01 – 08 244 3017 2038 – 08 244 3017 2040 – 3.3.90.39 / 13.01 – 13 392 3013 2027 – 3.3.90.39.. VIGÊNCIA: até 15/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12701/2025 - 15.08.25 - JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO - R\$ 297.334,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00025/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO; DESIGNO as servidoras Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Gabriela de Lima Abreu, Farmacêutica, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10027/2025

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00027/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

21	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA TAMANHO 30X45CM FEITA EM ACM COM GRAVAÇÃO LASER INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PEDIDO MÍNIMO 1UND POR EVENTO	SERVI??O UNID.		300	40,00	12.000,00			
22	PLACA DE HOMENAGEM CONTENDO CAIXA MDF 3MM 20X30X8CM PERSONALIZADA A LASER GRAVAÇÃO COM PLACA EM AÇO ESCOVADO E GRAVADO A LASER TAMANHO 18X18CM COM RECORTE ESPECIAL E INFORMAÇÕES GRAVADO A LASER COM PALHA PARA PREENCHIMENTO DA CAIXA. PEDIDO MÍNIMO 1UND POR EVENTO	SERVI??O UNID.		70	100,00	7.000,00			
23	PLACA DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM COM GRAVAÇÃO UV TAMANHO 60X80 CONFECCIONADO EM 2 PLACAS DE ACRÍLICO COM UMA SOBREPONTO COM PINOS PARA PARAFUSAR NA PAREDE. PEDIDO MÍNIMO 1UND POR EVENTO	SERVI??O UNID.		70	165,00	11.550,00			
24	LETRAS EM ACRÍLICO ESPELHADO 3MM CORTADO A LASER COM APLICAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO	SERVI??O M2		100	190,00	19.000,00			
25	LETRAS EM PVC DE 10MM TAMANHOS VARIADOS EM PINTURA PU E APLICAÇÃO DE VERNIZ. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO	SERVI??O M2		100	80,00	8.000,00			
26	LETRAS EM PVC DE 20MM TAMANHOS VARIADOS COM PINTURA PU E APLICAÇÃO DE VERNIZ. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO	SERVI??O M2		100	55,00	5.500,00			
27	LETRAS EM PVC DE 40MM TAMANHOS VARIADOS COM PINTURA PU E APLICAÇÃO DE VERNIZ. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO	SERVI??O M2		100	470,00	47.000,00			
28	LETRAS CAIXA EM ACM TAMANHOS VARIADOS ESPESSURA DE 10CM COM PINTURA PU E APLICAÇÃO DE VERNIZ. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO	SERVI??O M2		100	330,00	33.000,00			
29	LETRAS CAIXA FEITA EM ACRÍLICO 3MM VARIAS CORES COM ILUMINAÇÃO EM MÓDULO DE LED E FONTE DE 12AMP CONFORME O PROJETO. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO	SERVI??O M2		100	250,00	25.000,00			
30	TOTEM EM ACM TAMANHO E FORMAS VARIADAS INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO	SERVI??O M2		100	190,00	19.000,00			
31	CONFEÇÃO DE COBERTURA FEITA EM METALON E TELHAS POLICARBONATO INSTALAÇÃO NO LOCAL POR CONTA DA CONTRATADA. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO	SERVI??O M2		100	290,00	29.000,00			
32	CONFEÇÃO DE CHAVEIROS EM ACRÍLICO 8X8 GRAVAÇÃO A LASER IMPRESSÃO UV CORTE PERSONALIZADO. PEDIDO MÍNIMO 10UND POR EVENTO	SERVI??O UNID.		1000	2,98	2.980,00			
33	CORTE A LASER EM MDF 9MM COM PINTURA PU E APLICAÇÃO NO LOCAL. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO	SERVI??O M2		100	110,00	11.000,00			
34	CONFEÇÃO DE CANETA PERSONALIZADA COM GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO DIRETA. PEDIDO MÍNIMO 10UND POR EVENTO	SERVI??O UNID.		600	2,98	1.788,00			
35	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 220G DUPLA FACE TAMANHO A4. PEDIDO MÍNIMO 10UND POR EVENTO	SERVI??O UNID.		2500	3,50	8.750,00			
36	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 220G DUPLA FACE TAMANHO A6. PEDIDO MÍNIMO 10UND POR EVENTO	SERVI??O UNID.		2500	3,00	7.500,00			
37	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 220G DUPLA FACE TAMANHO A5. PEDIDO MÍNIMO 10UND POR EVENTO	SERVI??O UNID.		2500	1,50	3.750,00			
39	CONFEÇÃO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTA TAMANHO 40X20CM FEITA EM PVC DE 5MM COM APLICAÇÃO DE ACRÍLICO CRISTAL COM IMPRESSÃO UV. PEDIDO MÍNIMO 5 UND POR EVENTO	SERVI??O UNID.		200	28,00	5.600,00			
TOTAL									558.668,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e

condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO.
14.139.627/0001-32
Valor: R\$ 558.668,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10023/2025

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	SALICETIL	COMPRIMIDO	20000	0,03	600,00
28	CÁLCIO 500 MG	IDEATON	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
30	CAPTOPRIL 50 MG - Apresentado na forma de comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
58	DIMETICONA COMPRIMIDO DOSAGEM 40 MG	ENTEROFTAL	COMPRIMIDO	1000	0,09	90,00
68	FUROSEMIDA 40 MG - Apresentado na forma de comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Apresentado na forma de comprimido.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	5000	0,03	150,00
108	OMEPRAZOL 40 MG - Apresentado na forma de cápsula.	OMOPREL	CÁPSULA	1000	0,19	190,00
127	SULFATO FERROSO 40MG - Apresentado na forma de comprimido.	IDEATON	COMPRIMIDO	7000	0,03	210,00
128	VITAMINAS COMPLEXO - Apresentado na forma de comprimido contendo: Cianocobalamina 1,5mcg + pantotenato de cálcio 1,5mg + fosfato sódico de riboflavina 1mg + cloridrato de tiamina 3mg + nicotinamida 2,5mg + cloridrato de piridoxina 1 mg.	IDEATON	COMPRIMIDO	7000	0,03	210,00
TOTAL						2.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput

do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

25.279.552/0001-01

Valor: R\$ 2.350,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50023/2025

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO – Apresentação na forma de frasco com 30 ml.	NATULAB	FRASCO	200	1,03	206,00
122	SULFAMETOXAZOL +TRIMET. SUP. ORAL 40/8MG/ML – Apresentado na forma de suspensão oral de sulfametoxazol + trimetoprima suspensão (5mL) de 200 mg + 40 mg –embalagem de 100mL.	E M S	FRASCO	200	3,19	638,00
TOTAL						844,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser

prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de

licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
40.787.152/0001-09
Valor: R\$ 844,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20025/2025

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG - comprimidos revestidos de 100mg.	DE GLOBO	COMPRIMIDO	5000	0,30	1.500,00
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG -	DE GLOBO	CÁPSULA	2000	0,39	780,00

cápsula	revestida	de							
75mg.									
TOTAL									2.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração

administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

25.279.552/0001-01

Valor: R\$ 2.280,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30025/2025

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTA L
2	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG– Apresentado na forma de comprimido/ cápsula.	BIOLAB	COMPRIMID O	3000	0,37	1.110,00
3	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG– Apresentado na forma de comprimido/ cápsula.	BIOLAB	COMPRIMID O	5000	0,67	3.350,00
5	CARBAMAZEPINA 400 MG– Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMID O	10000	0,45	4.500,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG– Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMID O	20000	0,15	3.000,00
7	CARBONATO DE LÍTIOR 300 MG– Apresentado na forma de comprimido.	HIPOLABO R	COMPRIMID O	2000	0,20	400,00
8	CLONAZEPAM 0,5 MG– Apresentado na forma de comprimido.	GEOLAB	COMPRIMID O	10000	0,05	500,00
9	CLONAZEPAM 2 MG– Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMID O	20000	0,03	600,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – Solução oral de 2,5 mg/ml. Frasco com 20 ml.	E M S	FRASCO	100	1,86	186,00
11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG. Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMID O	20000	0,03	600,00
14	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% – Solução oral 40 mg/ml (gotas – 4%). Frasco com 20 ml.	CRISTALIA	FRASCO	200	12,44	2.488,00
16	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG – comprimido revestido de 20 mg.	E M S	COMPRIMID O	2000	0,20	400,00
18	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMID O	3000	0,10	300,00
20	CLORPROMAZINA 100 MG– Apresentado na forma de comprimido.	UNI??O QUIMICA	COMPRIMID O	5000	0,31	1.550,00
22	CLORPROMAZINA 40 MG/ML – Apresentação na forma de Solução oral (gotas) 40mg/mL: 10 frascos de 20 mL.	CRISTALIA	FRASCO	50	7,06	353,00
23	DIAZEPAM 10 MG– Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMID O	10000	0,03	300,00
24	DIAZEPAM 5 MG– Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMID O	5000	0,03	150,00
25	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG– Apresentado na forma de comprimido.	TEUTO	COMPRIMID O	5000	0,16	800,00
26	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. Apresentado na forma de Solução injetável. (5ML)	HIPOLABO R	AMPOLA	500	2,40	1.200,00
27	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG – Apresentado na forma de comprimido.	TEUTO	COMPRIMID O	10000	0,16	1.600,00
28	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML– Apresentado na forma de solução. oral gotas	UNI??O QUIMICA	FRASCO	50	4,67	233,50
29	FLUOXETINA 20 MG– Apresentado na forma de cápsula.	E M S	COMPRIMID O	20000	0,05	1.000,00
30	HALOPERIDOL 1 MG– Apresentado na forma de comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMID O	5000	0,17	850,00
31	HALOPERIDOL 5 MG– Apresentado na forma de comprimido.	UNI??O QUIMICA	COMPRIMID O	5000	0,12	600,00
32	HALOPERIDOL 5 MG/ML – Solução injetável 5 mg/ml. ampolas de 1 ml.	UNI??O QUIMICA	AMPOLA	500	1,56	780,00
33	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG– Apresentado na forma de comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMID O	3000	0,59	1.770,00
34	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG– Apresentado na forma de comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMID O	3000	0,45	1.350,00
35	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG –	E M S	COMPRIMID O	2000	0,09	180,00

36	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG – comprimido revestido de 10mg.	E M S	COMPRIMID O	2000	0,16	320,00
37	PREGABALINA 75 MG – Apresentado na forma de comprimidos 75 MG	E M S	COMPRIMID O	2000	0,20	400,00
38	TRAMADOL 100/5 ML INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	500	1,11	555,00
39	DIAZEPAM 10 MG/ML	SANTISA	AMPOLA	500	0,72	360,00
41	MORFINA APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI??O QUIMICA	AMPOLA	500	1,76	880,00
42	MORFINA APRESENTAÇÃO:SULFATO CONCENTRAÇÃO 10MG	CRISTALIA	COMPRIMID O	3000	0,87	2.610,00
43	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL.	PRATI	FRASCO	200	10,47	2.094,00
TOTAL						37.369,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual

prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 37.369,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 18 de Agosto de 2025

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20023/2025

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOT AL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	E M S	FRASCO	500	4,50	2.250,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	EUROFAR MA	FRASCO	500	3,50	1.750,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Apresentado na forma de Comprimido 5 mg	NATULAB	COMPRIMIDO	8000	0,03	240,00
6	ALBENDAZOL 400 MG Apresentado na forma de comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	500	0,30	150,00
8	AMOXICILINA CLAVULANATO POTÁSSIO 500 +125 MG.	+ E M S DE	COMPRIMIDO	300	1,00	300,00
9	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML Apresentado na forma de suspensão oral em embalagens com frascos de 70 mL ou 140 mL	E M S	FRASCO	30	10,00	300,00
14	ATENOLOL 25 MG Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMIDO	9000	0,03	270,00
15	ATENOLOL 50 MG Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMIDO	9000	0,03	270,00
16	AZITROMICINA 500 MG Apresentação na forma de Comprimido 500 mg	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	0,59	2.950,00
19	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG – Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMIDO	10000	0,05	500,00
20	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG – Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMIDO	10000	0,03	300,00
21	BROMOPRIDA 4 MG/ML Apresentado na forma de Solução gotas pediátricas 4 mg/mL. Embalagem contendo 1 frasco com 20 mL.	E M S	FRASCO	500	2,00	1.000,00
22	BUDESONIDA 32 MCG USO NASAL – Apresentado na forma de Suspensão spray de 32 mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos	E M S	FRASCO	100	10,00	1.000,00
23	BUDESONIDA 50 MCG SUSP.USO NASAL – Apresentado na forma de Suspensão spray de 50 mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos	ACHE	FRASCO	100	24,00	2.400,00
24	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL Apresentado na forma de fraco aerossol	MULTILAB	FRASCO	20	13,00	260,00
25	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG+250 MG – Apresentação na forma de Comprimido revestidos ou drágeas.	DE BELFAR	COMPRIMIDO	500	0,20	100,00
26	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS frasco com 20 ml – Solução oral (gotas) contém	DE HIPOLABO	FRASCO	200	4,00	800,00

11	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – Apresentado na forma de Pó Composto por: Cloreto de Sódio 3,5g+Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g, para 1.000ml de sol. pronta.	AIRELA	PACOTE	500	0,60	300,00
4	SECNIDAZOL 1000 MG – Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de 1000 mg	PHARLAB	COMPRIMIDO	1000	0,70	700,00
11	SINVASTATINA 20MG – Apresentado na forma de comprimido	E M S	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
6	SINVASTATINA 40MG – Apresentado na forma de comprimido.	E M S	COMPRIMIDO	6000	0,12	720,00
11	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG – Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de liberação controlada	CIMED	COMPRIMIDO	3000	0,61	1.830,00
8	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG – Apresentado na forma de comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	9000	0,14	1.260,00
12	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI – Apresentado na forma de pomada 15 g.	E M S	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
4	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL	TEUTO	FRASCO	100	10,00	1.000,00
5	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL – Apresentado na forma de spray aerossol, 200 doses, contendo 100 mcg de salbutamol.	TEUTO	UNIDADE	500	11,28	5.640,00
6	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL – Apresentado na forma de Solução oral – fraco com 100 ml, contendo: Cianocobalamina 1,5mcg + pantotenato de cálcio 1,5mg + fosfato sódico de riboflavina 1mg + cloridrato de tiamina 3mg + nicotinamida 2,5mg + cloridrato de piridoxina 1 mg.	BELFAR	FRASCO	500	1,78	890,00
9	TOTAL 69.515,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 69.515,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 18 de Agosto de 2025

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60023/2025

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNIT .	P.TOTAL
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Apresentado na forma de suspensão oral 10 ml.	NATUALB	FRASCO	200	0,96	192,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML – Apresentado na forma de Suspensão oral – frasco de 60 ml ou 150 ml acompanhado de 1 copo dosador.	PRATTI	FRASCO	300	2,39	717,00
11	AMOXICILINA 500 MG – Apresentação na forma de Comprimido ou cápsula	PRATTI	COMPRIMID O	8000	0,23	1.840,00
17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 mg/5ml – Apresentado na forma de Pó para suspensão de 200 mg/5 mL em embalagem com: – 1 frasco de 600 mg contendo pó para preparar 15 mL de suspensão após reconstituição + frasco diluente de 9,2 mL + seringa dosadora.	PHARLAB	FRASCO	600	3,89	2.334,00
37	CETOCONAZOL CREME 20 MG – creme dermatológico, embalagem com bisnaga de 30g.	HIPOLABOR	TUBO	20	2,39	47,80
38	CINARIZINA 25 MG – Apresentada na forma de comprimido de 25 mg	PRATTI	COMPRIMID O	2000	0,29	580,00
39	CINARIZINA 75 MG – Apresentado na forma	PRATTI	COMPRIMID O	2000	0,33	660,00

	de comprimido de 75 mg					
53	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G – Apresentado na forma de creme. 10 g	HIPOLABOR	TUBO	400	1,63	652,00
55	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG – Apresentado na forma de Comprimidos de 50 mg	BELFAR	COMPRIMID O	4000	0,08	320,00
57	DIMETICONA 75MG FR 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	1,10	550,00
67	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – Apresentado na forma de Solução oral de 3mg/mL, frasco com 100 mL + seringa dosadora.	HIPOLABOR	FRASCO	500	5,20	2.600,00
73	HIDROCLOROTIAZID A 50 MG – Apresentado na forma de comprimido.	PRATTI	COMPRIMID O	5000	0,08	400,00
75	IBUPROFENO 100 MG/ML – Apresentado em forma de solução oral 30ml.	NATUALB	FRASCO	1000	2,49	2.490,00
79	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	50	1,54	77,00
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG – Apresentado na forma de Comprimidos contendo 25 mcg de levotiroxina sódica	MERCK	COMPRIMID O	900	0,33	297,00
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG – Apresentado na forma de Comprimidos contendo 88 mcg de levotiroxina sódica	MERCK	COMPRIMID O	2000	0,35	700,00
93	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – Apresentado na forma frasco de 100 ml. (4MG)	FARMACE	FRASCO	1000	1,68	1.680,00
97	METRONIDAZOL 100MG/G. Apresentado na forma de gel vaginal com 50g, com 10 aplicadores	BELFAR	TUBO	500	5,98	2.990,00
100	NIFEDIPINO 10 MG – Apresentado na forma de comprimido.	NEOQUIMICA	COMPRIMID O	5000	0,11	550,00
103	NISTATINA 100.000UI/M – Apresentado na forma de suspensão oral. (50ML)	PRATTI	FRASCO	200	3,99	798,00
104	NISTATINA 25.000UI/g –A Apresentado na forma de Creme Vaginal (60G)	GREENFARM	TUBO	500	5,98	2.990,00
106	ÓLEO MINERAL – APRESENTADO NA FORMA DE ÓLEO. 100 ML	IMEC	FRASCO	200	2,89	578,00
107	OMEPRAZOL 20 MG – Apresentado na forma de cápsula.	HIPOLABOR	CÁPSULA	10000	0,07	700,00
111	PARACETAMOL SOL. ORAL GTS 200 MG/ML – Apresentado na forma de Solução oral em frasco com 15 mL, contendo 200 mg/mL de paracetamol	FARMACE	FRASCO	300	1,19	357,00
112	PREDNISONA 20 MG – Apresentado na forma de comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMID O	4000	0,18	720,00
120	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG – Apresentado na forma de Comprimidos	GERMED	COMPRIMID O	3000	0,44	1.320,00

	revestidos de liberação controlada						
12	SULFADIAZINA	DE NATIVITA	UNIDADE	50	5,99	299,50	
1	PRATA	1%					
Apresentado na forma de creme 50G.							
TOTAL						27.439,30	0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações

previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 27.439,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 18 de Agosto de 2025

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.01–10 301 3015 2030 / 10 301 3015 2033 / 10 302 3015 2054 – 3390.30 00.. VIGÊNCIA: até 15/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12501/2025 - 19.08.25 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 17.275,00; CT Nº 12502/2025 - 15.08.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 2.280,00; CT Nº 12503/2025 - 18.08.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 37.369,50.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40023/2025

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 34.707.920/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
80	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100+25 MG Apresentado na forma de Comprimidos de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	ROCHE/RECIPHARM	COMPRIMIDO	900	1,22	1.098,00
82	LEVODOPA +BENSERAZINA 200+50 MG Apresentado na forma de comprimidos.	ROCHE/RECIPHARM	COMPRIMIDO	3000	1,90	5.700,00
TOTAL						6.798,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
34.707.920/0001-66
Valor: R\$ 6.798,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 18 de Agosto de 2025

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.01-10 301 3015 2030 / 10 301 3015 2033 / 10 302 3015 2054 – 3390.30 00.. VIGÊNCIA: até 15/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12301/2025 - 15.08.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 2.350,00; CT Nº 12302/2025 - 18.08.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 69.515,00; CT Nº 12303/2025 - 15.08.25 - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 4.632,50; CT Nº 12304/2025 - 18.08.25 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.798,00; CT Nº 12305/2025 - 15.08.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 844,00; CT Nº 12306/2025 - 18.08.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.439,30.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30023/2025

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 32.386.986/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – Apresentado na forma de comprimidos de 70 MG	dona duzzi	COMPRIMIDO	150	0,22	33,00
12	AMPICILINA 500 MG – Apresentado na forma de cápsula de 500 MG	dona duzzi	CÁPSULA	300	0,44	132,00
13	ANLÓDIPINO 2,5 MG	dona duzzi	COMPRIMIDO	600	0,82	492,00
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL – Apresentado na forma de Suspensão Oral – Embalagem contendo um frasco com 80mL + copo dosador.	dona duzzi	FRASCO	50	4,71	235,50
41	CLONIDINA 0,200 MG	dona duzzi	COMPRIMIDO	500	0,54	270,00
50	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG – Apresentado na forma de comprimido.	dona duzzi	COMPRIMIDO	6000	0,03	180,00
65	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15 MG – Apresentado na forma de	dona duzzi	COMPRIMIDO	500	0,10	50,00

	Comprimido revestido – (0,15 mg + 0,03 mg)							
81	LEVODOPA +BENSERAZIDA HBS 100+25 MG – Apresentado na forma de cápsulas de liberação prolongada de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	dona duzzi	COMPRIMIDO	3000	0,85	2.550,00		
91	LOSARTANA DE POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – Apresentado na forma de Comprimidos revestidos contendo 50 mg de losartana + 12,5 mg de hidroclorotiazida.	dona duzzi	COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00		
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG – Apresentado na forma de comprimido.	dona duzzi	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00		
119	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG – Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de liberação controlada	dona duzzi	COMPRIMIDO	600	0,25	150,00		
TOTAL						4.632,50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante

vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Valor: R\$ 4.632,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 15 de Agosto de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10025/2025

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – embalagem contendo 1 frasco de 100 ml.	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	500	5,83	2.915,00
4	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – apresentação em frasco contendo 100 ml.	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1000	7,18	7.180,00
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG – apresentação em comprimido de 2mg.Caixa com 80 unidades	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	20000	0,27	5.400,00
13	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG – Apresentado na forma de Comprimidos de 25 mg.	CRISTALIA-SP (SP)	UNIDADE	1000	0,43	430,00
21	CLORPROMAZINA 25 MG – Apresentado na forma de comprimido.	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	5000	0,27	1.350,00
TOTAL						17.275,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 17.275,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 19 de Agosto de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL